



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado **Fausto Júnior**.

PROJETO DE LEI Nº ⁵⁰⁹ _____/2021

AUTORIA: DEPUTADO FAUSTO JÚNIOR.

RECONHECE o peixe Tucunaré Açú (cichla temensis) como patrimônio imaterial do Amazonas.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido o Tucunaré Açú (cichla temensis) como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, nos termos do artigo 206 da Constituição do Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 06 de outubro de 2021.


FAUSTO JR.
DEPUTADO ESTADUAL
3º SECRETÁRIO DA ALEAM

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que **RECONHECE** o peixe Tucunaré Açú (cichla temensis) como **patrimônio imaterial do Amazonas**. O reconhecimento como patrimônio imaterial do estado, firma-se em 3 pilares: cultura, economia e sustentabilidade.

Considerado uma das melhores espécies para a prática da pesca esportiva, o Peixe Tucunaré Açú possui diversas particularidades. Trata-se de uma espécie de escamas com um corpo alongado e fino, cabeça grande e uma mandíbula protuberante, sendo característico por sua variação no padrão de cor.

Atualmente, são conhecidas ao menos 16 espécies de tucunaré: vazzoleri, pinima, temensis, entre outros. No entanto, um dos mais procurados pelos pescadores é o tucunaré-açú, conhecido popularmente como “peixe troféu”, chegando a alcançar 1 metro de comprimento e quase 13 kg.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado **Fausto Júnior**.

No estado do Amazonas, em especial, nos municípios de Barcelos (a 399 km de Manaus), Santa Isabel do Rio Negro (a 630 km de Manaus), Autazes (a 113 Km de Manaus) e Novo Airão (a 115 km de Manaus), entre outros, o Tucunaré Açu tem grande relevância para o turismo da pesca esportiva.

O estado do Amazonas é um dos destinos mais procurados do país quando o assunto é o esporte da pesca. O interesse pela modalidade esportiva movimentava o turismo local e, anualmente, movimentava cerca de R\$ 300 milhões de reais.

De fato, verifica-se um crescimento elevado nesta prática esportiva, alavancado sobremaneira o segmento econômico, onde de forma sustentável valoriza a cultura do nosso estado.

Logo, coadunando-se com a ordem jurídica, a presente proposição se mostra relevante, a qual irá garantir o cumprimento da Constituição Estadual (art. 206) quanto ao dever do Estado de reconhecer como seu patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira é, aquela incentivada com a colaboração da sociedade.

Pelo exposto, conto com os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 06 de outubro de 2021.


FAUSTO JR.
DEPUTADO ESTADUAL
3º SECRETÁRIO DA ALEAM

